

COMISSÃO ESPECIAL DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL – PL 8046/2010

PROJETO DE LEI Nº 8.046 , de 2010

(Do Senado Federal)

EMENDA Nº

Suprima-se o parágrafo único do art. 215, do PL nº 8046 de 2010, que trata do "Código de Processo Civil" (revoga a Lei nº 5.869, de 1973).

JUSTIFICATIVA

O § único do artigo 215 estabelece que as empresas privadas ou públicas, à exceção das micro e pequenas empresas, ficam obrigadas a criar endereço eletrônico destinado exclusivamente ao recebimento de citações e intimações, as quais serão efetuadas preferencialmente por esse meio.

No entanto, o inciso V do caput já estabelece que a citação por meio eletrônico será feita conforme regulado em lei. Ocorre que essa lei já existe, ou seja, a Lei 11.419/06, que regula o processo eletrônico.

Assim, **o parágrafo único conflita com a Lei 11.419, que prevê, de forma adequada, a intimação ou citação por meio eletrônico como uma faculdade das partes**, e não de forma impositiva decidida pelas Varas, conforme estipula o dispositivo a ser suprimido.

Sala das Sessões, em 11 de novembro de 2011.

Deputado Federal JÚNIOR COIMBRA